



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS COORDENADORES DE CURSO DO CEFET-MG UNIDADE CURVELO.

MANDATO DE 2017 a 2019

I – DA FINALIDADE DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes das Coordenações de Área, da Unidade de Curvelo do CEFET-MG, nos termos da Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009 e da Resolução CD-049/12, de 3 de setembro de 2012.

Art. 2º - Serão eleitos:

I - 01(um) servidor do quadro permanente e em efetivo exercício no regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva, no CEFET-MG, para cada Coordenação de Curso, lotado no respectivo setor da Unidade:

- Coordenação do Curso Técnico em Edificações;
- Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

§ 1º - O candidato referido no inciso I desse artigo deverá possuir título de mestre para os cursos EPTNM.

§ 2º - O candidato referido o inciso I desse artigo deverá ~~possuir graduação em Engenharia Civil e título de mestre, tanto para a Coordenação quanto para a Sub-Coordenação do Curso de Engenharia Civil~~ estiverem lotados no Departamento Engenharia Civil e Meio Ambiente.

§ 3º - A eleição será realizada por chapas constituídas por um representante titular e seu respectivo Sub-Coordenador.

Art. 3º - Todo processo eleitoral ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, instituída pela portaria DIR-29/16, de 02 de junho de 2016 (constituída de dois representantes do corpo docente, dois técnicos administrativos e dois representantes do corpo discente), a quem caberá organizar todas as etapas do processo eleitoral.

§ 1º - O cronograma contendo as datas importantes consta no Anexo 2.

Art. 4º - São eleitores:

I – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados na respectiva Coordenação.

II – discentes regularmente matriculados no respectivo curso ao qual atuarão os candidatos eleitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

§ 1º - O conjunto dos discentes referidos no inciso II desses artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º - A listagem dos servidores e discentes aptos a votar será colocada à disposição dos interessados 1(um) dia antes da data da votação.

Art. 5º - Os eleitos exercerão mandato de 02(dois) anos contados a partir da publicação no DOU (Diário Oficial da União).

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição dos candidatos por chapa será feita em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral Local, deverá conter a indicação e assinatura do membro titular e seu suplente, além da assinatura do membro da Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo III deste Regulamento.

§ 1º - No Formulário de Inscrição, o candidato e seu suplente declararão ter conhecimento das normas constantes deste Regulamento e estar de acordo com elas.

§ 2º - As **inscrições** deverão ser realizadas nos **dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2017** no horário de **8h às 12h** na sala da servidora Amanda Guimarães do Carmo Silva do CEFET-MG - Unidade de Curvelo.

§ 3º - Cabe à Comissão Eleitoral Local, fornecer aos candidatos, no ato da entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, comprovante do aludido ato, contendo data e horário.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições dos candidatos, no dia 6 de fevereiro de 2017 às 14horas.

§ 5º - Havendo mais candidatos inscritos que o número de cargos em disputa em uma mesma categoria será realizado sorteio público, imediatamente após a homologação das inscrições, para definir a ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação.

III – DA LISTA DE CANDIDATOS

Art. 7º - Concluídas as inscrições, a Comissão Eleitoral Local procederá à elaboração da lista de candidatos em ordem alfabética.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral Local divulgará lista provisória dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, no prazo de até 24 horas contado a partir do encerramento das inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

Art. 9º - Qualquer eleitor a que se refere este Regulamento poderá, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação da lista provisória de candidatos inscritos, pedir impugnação de candidatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de que se trata esse artigo deverá ser formulado por escrito à Comissão Eleitoral Local e conter:

- a) nome do eleitor;
- b) fundamentos de fato e de direito;
- c) pedido de forma clara e objetiva.

Art. 10º - Publicada a lista provisória e havendo impugnação, os candidatos serão notificados das razões que a instruíram, assegurando-lhes ampla defesa, a ser apresentada por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação.

§ 1º – Apresentada a defesa a que se refere este artigo, compete à Comissão Eleitoral Local julgar, de imediato, quanto à procedência ou não da candidatura, emitindo parecer.

Art. 11º - Publicada a lista provisória e não havendo impugnação, a Comissão Eleitoral Local publicará lista definitiva dos candidatos inscritos em ordem alfabética.

IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas inscrições através de visitas aos setores da Instituição, com anuência da chefia imediata, bem como apresentação direta aos colegas por meio de cartas, panfletos e outros méis de sua livre e espontânea vontade, sem prejuízo de suas atividades.

§ 1º – O candidato que fizer propaganda que venha a macular a imagem de outro candidato terá o registro de sua inscrição excluído e, sendo o caso, não estará isento da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º – Não será permitida a utilização direta ou indireta de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG para promoção da campanha eleitoral sob pena de cancelamento da inscrição.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 13º - A votação será secreta e uninominal, através de cédulas próprias, rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral Local e serão depositadas em urnas apropriadas.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito ao voto em seu local de trabalho.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

§ 3º - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento com foto que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

§ 4º - O eleitor deverá marcar com um "X" os quadrinhos com os nomes dos seus candidatos.

§ 5º - O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

§ 6º - No caso em que houver dúvida sobre a legítima condição de eleitor de qualquer pessoa que compareça para votar seu voto será tomado em separado.

Art. 14º - Se necessário for, serão nomeadas pela Comissão Eleitoral Local, mesa coletora de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição.

§ 2º - Cada chapa poderá indicar um fiscal, servidor do CEFET-MG, junto à mesa coletora de votos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Local divulgará o local próprio da votação, com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Art. 15º - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

VI - DA APURAÇÃO

Art. 16º - A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral Local o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local e sob a sua responsabilidade.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da mesa coletora de votos, em local indicado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 3º - Cada chapa poderá indicar um fiscal de apuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

Art. 17º - Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

VII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 18º - As impugnações somente poderão ser apresentadas até o momento de conclusão do ato que deu causa a estas.

Art. 19º - Caberá recurso à Comissão Permanente de Eleições do CEFET-MG, dentro de 01(um) dia útil, contados a partir da publicação do resultado.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de sua apresentação.

§ 2º - À decisão dada caberá recurso ao Conselho Diretor.

VIII – DO RESULTADO

Art. 20º - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao dia previsto no § 1º do art. 13º.

Art. 21º - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votadas de cada categoria.

§ 2º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG da Unidade de Curvelo; persistindo o empate, será considerada eleita a chapa com o titular de maior idade.

§ 3º - Caberá à Comissão Eleitoral Local a proclamação e divulgação do resultado das eleições.

IX- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 22º - A nomeação dos membros eleitos será feita pelo Diretor de Unidade, na primeira semana após a proclamação dos resultados.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A solicitação de impugnação a qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 15:00 horas do dia **31 de janeiro de 2017**, à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

Comissão Eleitoral Local, por intermédio da Secretaria da Unidade, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Eleições.

Curvelo, 31 de janeiro de 2017.

Ronaldo Lage Figueiredo
Presidente

Luciano Cesar Alves de Deus
Suplente do Presidente

T.A. Edilene Soares de Souza
Membro Titular

T.A. Amanda Guimarães do Carmo Silva
Membro Suplente

Discente João Luiz Silveira Fernandes
Membro Titular

Discente Diego Pereira de Araújo Cruz
Membro Suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

ANEXO 1: QUADROS DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS COORDENAÇÕES DE CURSO DO CEFET-MG UNIDADE CURVELO

I - DAS ELEIÇÕES DE COORDENADOR DE CURSO

Coordenação	Vagas para docentes
Curso Técnico em Edificações	1
Curso de Engenharia Civil	1

ANEXO 2: CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS COODENADORES DE CURSO DO CEFET-MG – UNIDADE CURVELO.

- 1 - Publicação do Regulamento**31 de janeiro de 2017**
- 2 - Inscrições dos candidatos**1, 2 e 3 de fevereiro de 2017**
- 3 - Eleição.....**8 de fevereiro de 2017**
- 4 - Publicação dos resultados **9 de fevereiro de 2017**
- 5 - Prazo para recebimento de recursos **9 de fevereiro de 2017**
- 4 - Publicação dos resultados finais..... **10 de fevereiro de 2017**
- 7 - Posse.....**a partir de 10 de fevereiro de 2017**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL/UNIDADE CURVELO

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO DO CEFET-MG UNIDADE CURVELO MANDATO 2017 a 2019

Docente do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente representantes dos servidores do quadro permanente do CEFET-MG Unidade Curvelo, em efetivo exercício:

Identificação da chapa:

Nome legível do Titular: _____ **Tel.:** () _____

Nome legível do Suplente: _____ **Tel.:** () _____

E-mail do titular da chapa: _____

Assinatura Titular: _____

Assinatura Suplente: _____

Declaramos que, neste ato, estamos cientes dos termos exigidos no Regulamento desta Eleição.

✂-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato titular _____ e seu suplente _____ inscreveram-se para concorrer à eleição do Chefe do Departamento _____ do CEFET-MG Unidade Curvelo.

Data: ___/___/___ **Horário:** _____

Inscrição recebida por: _____